

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

30 / 07 / 2025

10:00

HS

ASSINATURA



RESOLUÇÃO Nº.06/2025

Dispõe sobre a autorização para aquisição de terreno destinado à construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Catuípe/RS.

ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, e;

Considerando a necessidade de dotar esta Casa Legislativa de instalação adequadas e permanentes para o pleno exercício de suas funções, garantindo melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, bem como um atendimento mais eficiente à população;

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários para a aquisição do imóvel e posterior a construção da sede;

Considerando o interesse público em valorizar o patrimônio municipal e promover o desenvolvimento institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, por intermédio da Câmara Municipal de Vereadores de Catuípe/RS, autorizado a adquirir, por compra, um terreno localizado na área central da cidade, destinado à construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores, imóveis localizados entre as Ruas a seguir delineadas:

- Na Rua Osório Ribeiro Nardes, com início na Rua João Lanot até a Rua Coronel Joaquim Rodrigues;
- Na Rua Coronel Bicaco, com início na Rua José Motta até a Rua São Borja;
- Na Rua Coronel Joaquim Rodrigues, com início a Rua José Mota até a Rua São Borja;

- Na Rua São Borja, com início a Rua Coronel Bicaco até Rua Coronel Joaquim Rodrigues.

Art. 2º A aquisição do terreno deverá ser precedida de avaliação por profissional habilitado ou órgão competente, a fim de atestar o valor de mercado do imóvel e a sua adequação para a finalidade proposta, a ser realizado através de termo de referência.

Art. 3º A aquisição, será procedida mediante processo de Licitação nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da aquisição do terreno correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser suplementada se necessário.

Art. 5º O imóvel em epígrafe integrará o patrimônio público municipal e terá a destinação especial de ser a Sede do Poder Legislativo Local, ficando integralmente sob a exclusiva administração da Câmara Municipal de Catuípe/RS.

§ 1º A Câmara Municipal de Catuípe - RS, com base no que dispõe seu Regimento interno poderá autorizar o uso parcial do imóvel adquirido para atividade de interesse público, por prazo determinado ou indeterminado, mas desde que não impeça, comprometa ou cause qualquer tipo de incômodo à sua destinação principal.

Art. 6º A despesa assumida pela Câmara Municipal possui previsão orçamentária na dotação: 4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.,

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE/RS,
EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (a),

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho para apreciação desse Egrégio Plenário, a Resolução nº.06/2025 que "autoriza a aquisição de terreno destinado à construção da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores de Catuípe/RS.

Como é do conhecimento de todos, a Câmara Municipal é órgão independente do Município, e assim, possui a necessidade de modernização e ampliação da estrutura física, acomodando melhor os trabalhos legislativos e o atendimento ao público, além de promover a otimização do uso do espaço urbano e a valorização da região.

Vale esclarecer que a presente resolução tem como objetivo autorizar o Poder Legislativo a adquirir um imóvel para a construção da nova sede da Câmara Municipal, vez que a atual sede não comporta mais as atividades da Casa Legislativa, sendo necessária a construção de um novo prédio que atenda às necessidades de espaço e infraestrutura. A aquisição do imóvel em questão, considerando a autorização legislativa encontra-se em lei e em dotação orçamentária específica, conforme indicado no corpo da resolução.

Além disso, a construção de uma nova Casa Legislativa é um investimento importante para a cidade, que pode trazer benefícios significativos para a gestão pública e para a população.

Desta feita, pretende-se com esta Resolução autorizar o Poder Legislativo do Município de Catuípe/RS, realizar a aquisição do imóvel, para futuramente construir sua nova sede Legislativa.

ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores